



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA DA AÇÃO SABERES INDÍGENAS NA ESCOLA
PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO IF SERTÃO-PE - EDITAL 42/2020**

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IF SERTÃO-PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (LDB) e LEI Nº 11.741, DE 16 DE JULHO DE 2008. Faz saber e torna pública a abertura do Edital Simplificado para seleção de Professor Formador(a) e Supervisor(a) para compor, junto à coordenadora adjunta, pesquisador indígena, orientadores e cursistas indígenas, a equipe de trabalho para executar a **Programa Ação Saberes Indígenas na Escola – IF Sertão PE**, programa instituído pela Portaria do MEC no. 1061, de 30 de outubro de 2013, e regulamentado pela Portaria SECADI/MEC no. 98 de 06 de dezembro de 2013.

1-DA AÇÃO SABERES INDÍGENAS NA ESCOLA

1.1 A Ação Saberes Indígenas na Escola tem o objetivo de promover a formação continuada de professores indígenas alfabetizadores e a produção de material didático e paradidático a partir dos seguintes eixos:

I – Letramento e numeramento em Língua Portuguesa como primeira língua;

III – Letramento em Língua Indígena ou Língua Portuguesa como segunda língua ou língua adicional; III – Conhecimentos e artes verbais indígenas. A referida ação contemplará o Povo Indígena Pankararu, sertão de Itaparica, estado de Pernambuco.

2-DO ENCARGO E QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) irão compor o cadastro de reserva de colaboradores que desempenharão as atribuições exigidas para as funções destacadas e escolhidas pelos candidatos(as). Ficarão disponíveis à convocação da Coordenação Adjunta da Ação Saberes Indígenas para prestarem os serviços de formação qualificada, especificados no item 04 deste Edital, em dias e horários determinados pelo IF Sertão-PE para atuação em qualquer um dos campi.

2.2A incompatibilidade do horário a ser disponibilizado pelo candidato com o horário das atividades previstas para o objeto da seleção, conforme necessidade do IFSERTÃO-PE implicará na perda da vaga pelo candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

e na convocação do próximo classificado.

2.3 Serão disponibilizadas duas vagas de acordo com a tabela abaixo:

Tabela 1

FUNÇÃO	VAGAS
Supervisor(a)	Cadastro de reserva
Formador(a)	Cadastro de reserva

3-DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

3.1 A título de bolsa de estudo e pesquisa, os participantes da formação continuada de professores da educação indígena perceberão os seguintes valores:

I – Supervisor(a) R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

II – Formador(a): R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);

3.2 As bolsas concedidas pelo MEC aos docentes e profissionais do magistério, participantes da formação continuada de professores que atuam na educação básica em escolas indígenas, serão pagas pelo FNDE com base no que determina a Lei nº 12.801/2013, bem como a Lei nº 11.273/2006, e de acordo com as portarias normatizadoras nelas baseadas, com base no encaminhamento das solicitações de pagamento pela SECADI/MEC.

3.3 Para fazer jus ao pagamento de bolsas durante a formação continuada de professores da educação indígena no âmbito da ação Saberes Indígenas na Escola, os bolsistas deverão apresentar os pré-requisitos e desempenhar mensalmente as atribuições de cada uma das categorias previstas. A concessão de bolsas não gera vínculo empregatício.

4-DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 SUPERVISOR(A):

a) apoiar o coordenador-adjunto na coordenação acadêmica da formação dos orientadores de estudo,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

realizando o acompanhamento das atividades didático-pedagógicas dos formadores;

b) coordenar e acompanhar as atividades pedagógicas de capacitação e supervisão dos orientadores de estudo;

c) assegurar-se de que todos os orientadores de estudo selecionados, bem como os professores cursistas tenham assinado o Termo de Compromisso do Bolsista;

d) averiguar mensalmente o preenchimento integral dos dados cadastrais dos orientadores de estudo e dos professores cursistas, para que possam receber as bolsas a que fizeram jus;

e) acompanhar a formação dos orientadores de estudo, propiciando condições que favoreçam um ambiente de aprendizagem adequado, bem como mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de implementação;

f) acompanhar o andamento da formação e relatar ao coordenador-adjunto e ao coordenador-geral os problemas enfrentados pelos cursistas; e

g) reunir-se sistematicamente com os coordenadores da ação das secretarias de educação e prefeituras, visando acompanhar a formação dos orientadores de estudos e dos professores cursistas

4.2 FORMADOR(A):

a) responsabilizar-se, em conjunto com o supervisor e com orientadores de estudo das redes públicas, pela elaboração dos planos de curso;

b) desenvolver metodologicamente os conteúdos necessários às atividades de formação dos orientadores de estudo;

c) elaborar, em conjunto com o supervisor e com os orientadores de estudo, os materiais didáticos e pedagógicos necessários ao curso;

d) responder pelo processo de produção e reprodução dos materiais didáticos e pedagógicos desenvolvidos;

e) planejar e avaliar as atividades de formação dos orientadores de estudo;

f) ministrar a formação aos orientadores de estudo;

g) monitorar a frequência e a participação dos orientadores de estudos;

h) planejar, em conjunto com os orientadores de estudo, as atividades formativas a serem desenvolvidas junto aos professores cursistas que atuam nas escolas indígenas;

i) elaborar, colaborativamente com os orientadores de estudo, materiais didáticos e pedagógicos de apoio às atividades de formação dos professores cursistas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- j) acompanhar as atividades dos professores orientadores de estudo junto aos professores cursistas;
- k) acompanhar as atividades de formação ministradas pelos orientadores de estudo, junto aos professores cursistas, para garantir adequada inserção dos materiais didáticos e pedagógicos produzidos de acordo com o cronograma previsto para as atividades;
- l) incumbir-se de acompanhar as atividades de formação dos orientadores de estudo e destes junto aos professores cursistas, produzindo análises e estudos que visem desenvolver, adequar e sugerir modificações na metodologia adotada, divulgando junto aos participantes da formação, às secretarias de educação, prefeituras, à SECADI/MEC e aos demais interessados, os resultados dos estudos e análises desenvolvidas;
- m) organizar os seminários ou encontros com os orientadores de estudo para acompanhamento e avaliação da formação ministrada por estes junto aos professores cursistas;
- n) analisar e discutir com os professores orientadores de estudo os relatórios de formação elaborados por eles;
- o) elaborar e encaminhar ao supervisor da formação os relatórios dos encontros presenciais;
- p) analisar, em conjunto com os orientadores de estudo, os relatórios das turmas de professores cursistas e orientar os encaminhamentos;
- q) encaminhar a documentação necessária para a certificação dos professores orientadores de estudo e dos professores cursistas; e
- r) acompanhar o desempenho das atividades de formação previstas para os orientadores de estudo sob sua responsabilidade, informando o supervisor sobre eventuais ocorrências que interfiram no pagamento da bolsa no período.

5-DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 - De acordo com a Portaria SECADI/MEC no. 98 de 06 de dezembro de 2013, o candidato(a) ao cargo de **FORMADOR(A)** deverá, no mínimo, reunir e cumulativamente as seguintes características:

- I – ter experiência comprovada na área de formação de professores para atuarem em escolas indígenas;
- II – ter formação em áreas correlatas aos eixos do Programa: Letras, Matemática, Pedagogia, História, Ciências Sociais e afins;
- III – ter capacidade de elaborar materiais didáticos para uso nas escolas indígenas e materiais pedagógicos para uso dos professores cursistas-indígenas;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

- IV** – possuir titulação de graduação, especialista, mestre ou doutor;
- V** – possuir experiência em pesquisa metodológica e experiência de trabalho com Povo(s) indígena(s);
- VI** – ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, especialmente nos finais de semana para planejamento de acompanhamento de atividades, de acordo com o calendário que será disponibilizado antecipadamente;

5.2 - De acordo com a Portaria SECADI/MEC no. 98 de 06 de dezembro de 2013, o(a) candidato/a ao cargo de **SUPERVISOR(A)** deverão, no mínimo, reunir e cumulativamente as seguintes características:

- I** – ter experiência de trabalho com Povo(s) Indígena(s);
- II** – ter formação em áreas correlatas aos eixos do Programa: Letras, Matemática, Pedagogia, História, Ciências Sociais e áreas afins;
- III** - possuir titulação de graduação ou especialista;
- IV** - ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, especialmente nos finais de semana para planejamento de acompanhamento de atividades, de acordo com o calendário que será disponibilizado antecipadamente.

5.4 Anular-se-ão as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar na data de sua inscrição os requisitos exigidos.

6-DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas através de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/ATTYM6UKu3c77v547>, no período de **27/10/2020 a 31/10/2020**.

6.2 Documentos obrigatórios para inscrição:

6.2.1 Os(as) candidatos(as) para as vagas de Supervisor(a) e/ou Formador(a) deverão anexar no link de inscrição a seguinte documentação:

- a)** Documento de identificação com foto(RG, CNH)
- b)** CPF
- c)** Comprovante de formação (item 5.1(formador) / item 5.2(supervisor)
- d)** Comprovação de experiência (item 5.1(formador) / item 5.2(supervisor)
- e)** Formulário de disponibilidade de tempo para atuar no programa (**Anexo I**);
- f)** Carta de intenção com máximo de 03 (três) laudas que contemple os seguintes pontos: interesse e experiência quanto ao tema do Programa e das atribuições exigidas na função da candidatura;
- g)** Curriculum vitae na rigorosa ordem descrita no barema (item 7.1)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

6.3 A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IF SERTÃO-PE, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.4 Os documentos enviados para a efetivação da inscrição devem estar legíveis, e submetidos em formato .pdf . Cabe ao candidato(a) a conferência dos documentos antes do envio. É de inteira responsabilidade do candidato a correta submissão dos documentos.

7-DA SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será realizado em uma única fase e corresponde a análise da documentação descrita no item 6.2 e análise curricular para fins de classificação , conforme barema abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
01	Doutorado	10	10
02	Mestrado	05	05
03	Especialização em qualquer área	02	02
04	Especialização na área da Educação Intercultural ou áreas afins;	03	03
05	Experiência na área de Educação e Formação de Professores com a Temática Indígena	05 (por ano)	20
06	Experiência como coordenador de Projetos de Educação Escolar Indígena	05 (por ano)	20
07	Experiência em coordenação de cursos no Ensino Superior/Pós-Graduação na temática indígena	05	20
08	Experiência no Ensino Superior na área do Magistério	05	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 PONTOS

7.3 Cada certificado/ comprovação será contabilizado apenas uma única vez.

7.4 Somente será computada experiência profissional adquirida após a data de conclusão do curso na área da habilitação exigida;

7.5 O candidato deverá atingir no mínimo 60(sessenta) pontos para ser classificado.

7.6 Como critério de desempate terá preferência, na ordem que segue, o candidato que tiver:

- a)** Maior Experiência na área de Educação e Formação de Professores com a Temática Indígena;
- b)** Experiência no Ensino Superior na área do Magistério
- c)** Maior titulação
- d)** Maior idade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

7.7 Para comprovação de experiência (itens 5,6,7 e 8 do barema), o candidato deverá atender a, ao menos, uma das seguintes opções:

- a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador e que informe o período (com início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do empregador com a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, acompanhada de comprovação da habilitação exigida para cada área do conhecimento;
- b) para exercício de atividade/instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência ;
- c) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado;

7.8 O candidato será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis se:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.
- f) Não apresentar os documentos obrigatórios descritos no item 6.2.1;

8-DO RESULTADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

8.1 O resultado parcial será divulgado no dia 09/11/2020 no site do IF Sertão- PE.

8.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 14/11/20, no site do IF Sertão PE:

<https://www.ifsertao-pe.edu.br/>.

9-DO RECURSO

9.1 O candidato inscrito deverá enviar o recurso para o e-mail para **ifsertaopesaberesindigenas@gmail.com**, obedecendo o cronograma estabelecido no item 10.

9.2 O formulário de recurso encontra-se disponível no **ANEXO 1** deste edital.

9.3 Não será permitido acrescentar qualquer documento na interposição de recursos

9.4 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste edital.

10-DO CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Período de inscrição	27/10/2020 à 31/10/2020
Homologação parcial das inscrições	02/11/2020
Período de interposição de recurso das inscrições	03/11/2020
Homologação final das inscrições	04/11/2020
Previsão de divulgação do resultado parcial	09/11/2020
Período para interposição de recursos	10/11/2020
Previsão de divulgação do resultado final	14/11/2020

11-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e etapas do Processo Seletivo.

11.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3 O(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) que não comparecer no prazo estipulado de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

convocação, perderá a vaga e será promovida nova chamada, de acordo com a ordem de classificação.

11.4 Os dias e horários das atividades a serem realizadas pelos bolsistas serão apresentados aos candidatos classificados e convocados no ato da contratação. A incompatibilidade do horário a ser disponibilizado pelo candidato com o horário das atividades previstas para o objeto da seleção, conforme necessidade do IFSERTÃO-PE implicará na perda da vaga pelo candidato e na convocação do próximo classificado.

11.5 A convocação será divulgada posteriormente, conforme necessidade do IF Sertão-PE

11.6A bolsa será paga mensalmente durante o período de formação nos anos 2020/21, no limite máximo de 06 (seis) meses. E, poderá sofrer interrupção desde que justificada. Não poderá acumular bolsa CAPES, CNPQ OU FNDE;

11.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados, à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IF SERTÃO-PE.

11.8 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

11.9 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Comissão do Processo Seletivo, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Petrolina-PE, 27 de outubro de 2020.

Vitor Prates Lorenzo
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria DOU nº 152, 20 de fevereiro de 2020.